



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Certifico que esta lei
foi publicada em 05/05/09
no ato de sua publicação
consoante com o art. 84 da Lei
do município de Iconha - ES.

Ass. e com. Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

LEI Nº 537, de 23 de Abril de 2009

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a agendar
datas para realização das festividades do Município
de Iconha e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a agendar datas para a realização das festividades comunitárias no Município de Iconha, exceto as festas religiosas tradicionalmente já realizadas.

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a produzir o calendário anual de eventos comunitários, associativos, esportivos, dentre outros, do Município de Iconha.

Art. 2º. O pedido de agendamento deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal no mês de novembro do ano antecedente ao ano da realização do evento.

§ 1º. No pedido deverá constar a proposta de data de realização do evento, o local de realização e as possíveis atrações como bingo, shows musicais e campeonatos.

§ 2º. O Poder Executivo, por meio de Decreto regulamentará o órgão responsável pelo controle dos agendamentos, produção de calendários e contato com o requerente.

Art. 3º. As comissões organizadoras de eventos comunitários deverão se cadastrar perante o Poder Executivo para poderem receber a informação da data para agendamento dos eventos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha - ES, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) de dois mil e nove (2009).

DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal